PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Desafeta área de bem imóvel de uso comum, autoriza a doação do bem imóvel, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da área de terra de 2.313,48 m² (dois mil trezentos e treze metros e quarenta e oito centímetros quadrados) do imóvel urbano "Área de Uso Público Verde", localizado na rua José Alfredo de Mendonça Neto (Projetada 02), sem número, no Loteamento Preto Inácio – 3ª Etapa, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Serra Talhada, Livro nº 2, de Registro Geral, fls. 01, Matrícula nº 28.704, datado de 22/03/2018, a partir do perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.116.652,57m** e **E 579.184,31m**"; cerca, deste, segue confrontando com a Rua Domingos Sávio, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°46'03" e 12,59 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.116.649,15m** e **E 579.196,43m**; 105°21'09" e 21,57 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.116.643,44m** e **E 579.217,23m**; 106°33'16" e 25,50 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.116.636,17m** e **E 579.241,67m**; cerca; deste, segue confrontando com Av. Antônio Inácio de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°17'10" e 39,34 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.116.589,41**m e **E 579.230,64**m; cerca; deste, segue confrontando com a rua Raimundo Luiz de Aquino (Projetada 03), com os seguintes azimute e distâncias: 287°51'35" e 33,93 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.116.608,82**m e **E 579.198,35**m; 287°34'36" e 25,75 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.116.615,30**m e **E 579.173,43**m; cerca, deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°17'10" e 38,83 m até o vértice **1**, início da descrição dessa área, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei, passando a referida área de bem público de uso comum para bem público dominical disponível.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, a área descrita no artigo anterior, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serra Talhada, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.986.023/0001-80, reconhecida como de utilidade pública por força da Lei nº 1.446, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 3º A doação de que trata o art. 2º desta Lei tem por objetivo a implantação de uma nova unidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serra Talhada, objetivando: ampliar os números de atendimentos; a realização de projetos; separação dos serviços das unidades (pedagógicos x saúde); implementação de novas

Assinado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

atendimento; espaço para acolhimento da família pela equipe de assistência social; e outras atividades correlatas.

Art. 4º A implantação total da Unidade a que se refere o art. 3º desta Lei, deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio do município de Serra Talhada/PE na situação em que se encontrar, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 23/02/2022
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05